



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0167714/2026-GAP

Resposta do Executivo 115/2026

Protocolo 43454 Envio em 22/05/2026 10:32:20

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 125/2026-SO, de autoria do Vereador Douglas Amoyr Khenayfis Filho.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00004889/2026-66

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a adesão de Paraguaçu Paulista às soluções tecnológicas e plataformas de gestão digital disponibilizadas gratuitamente pelo Governo do Estado de São Paulo durante o 68º Congresso Estadual de Municípios, segue em anexo o Ofício nº 0168172/2026, com informações da Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos, segue ainda Memorando, com informações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária e Despacho da Secretaria de Meio Ambiente e Projetos Especiais.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00004889/2026-66

SEI nº 0167714



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0168172/2025-PARAG-GAP-AGCP

A Sua Excelência o Senhor

Antonio Takashi Sasada (Antian)

Prefeito de Paraguaçu Paulista

Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista

19703-061 Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: Requerimento de Sessão nº 125/2026, do Vereador Douglas Amoyr Khenayfis Filho.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00004884/2026-33.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao referido Requerimento, que requer informações sobre a adesão de Paraguaçu Paulista às soluções tecnológicas e plataformas de gestão digital disponibilizadas gratuitamente pelo Governo do Estado de São Paulo durante o 68º Congresso Estadual de Municípios, informamos o seguinte:

1) No tocante à Plataforma Cidades SP.GOV.BR e ao Licencia SP esta Assessoria não dispõe de informações sobre a adesão do Município.

No que se refere ao **SEI CIDADES** (sei.cidades.sp.gov.br), o Município já realizou adesão à plataforma em 20 de março de 2024.

O SEI CIDADES é utilizado pela Prefeitura na tramitação de processos e documentos administrativos, contemplando todo o fluxo de vida desde geração, manutenção até a guarda de documentos, e visa melhorar a eficiência e transparência governamental.

Segundo dados do [Painel Interativo da Implantação do SEI CIDADES](#), Paraguaçu Paulista está entre as 206 cidades do Estado que implantaram o SEI CIDADES. Até esta data, 32,09% das cidades paulistas implantaram o SEI CIDADES.

A implantação do SEI CIDADES é coordenada pelo antigo Departamento de Planejamento, agora Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária. O acompanhamento da implantação é feito pela **Comissão de Acompanhamento da Implementação do SEI-CIDADES** ([Portaria nº 24.591/2024](#) e [Portaria nº 24.658/2024](#)) e da gestão documental é feito pela **Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA** ([Portaria nº 24.592/2024](#) e [Portaria nº 24.659/2024](#)).

O Município está na fase de utilização do sistema, em 11/06/2026 completará dois anos de utilização, de acordo com a seguinte linha de tempo e documentos disponíveis no [Portal da Prefeitura, menu Transparência > Legislação](#) e no [SEI Pesquisa Pública](#):

- 20/03/2024 - Adesão à plataforma;

- 12/04/2024 - [Decreto nº. 7.209, de 12 de abril de 2024](#) - Institui o Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI-CIDADES no âmbito do Município e a **Comissão de Acompanhamento da Implementação do SEI-CIDADES**, nos termos recomendados

pela Secretaria de Gestão e Governo Digital do Governo do Estado de São Paulo;

- **12/04/2024** - [Decreto nº 7.210, de 12 de abril de 2024](#) - Regulamentação do Arquivo Público Municipal de Paraguaçu Paulista, define as diretrizes da política municipal de gestão documental, e institui a **Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA**;

- **12/04/2024** - [Decreto nº 7.211, de 12 de abril de 2024](#) - Aprova o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos da Prefeitura;

- **Maio 2024** - **Capacitação** inicial dos servidores responsáveis pela implantação e os multiplicadores mediante reuniões online e utilização do [Ambiente de Treinamento do SEI CIDADES](#);

- **11/06/2024** - "**GO LIVE**" e início efetivo da utilização do sistema;

- **30/09/2024** - [Convênio nº 18/2024](#) - assinatura e ratificação da adesão do Município, com vigência de dois anos. Durante esses dois anos, o Município não terá nenhum custo, respondendo depois desse período pelo custo de armazenamento digital de documentos. O convênio e demais documentos relacionados podem ser consultados no [SEI Pesquisa Pública](#), **Processo SEI nº 3535507.414.00000579/2025-91**.

- **Novembro/2025** - implantado o **Peticionamento Eletrônico do SEI CIDADES** no Município, com PROTOCOLO GERAL e PROTOCOLO OUVIDORIA, onde o cidadão e/ou representante de uma pessoa jurídica pode iniciar um protocolo de seu pedido ou reclamação, de forma eletrônica, de onde estiver e em qualquer dia e horário, sem precisar se deslocar até a Prefeitura. Se caso preferir e não dispuser de condições tecnológicas, o protocolo feito pelo cidadão no guichê de atendimento da Prefeitura é diretamente no SEI CIDADES. Os servidores recebem a documentação física ou por e-mail e incluem no SEI CIDADES. Os links para acesso constam do [Portal da Prefeitura](#), no menu SEI:

- [SEI Pesquisa Pública](#): permite a qualquer pessoa consultar processos administrativos municipais já liberados na pesquisa pública, sem a necessidade de login no sistema;

- [SEI Usuários Externos](#): permite a pessoas físicas que participam de processos junto ao Município, independentemente de estarem vinculadas a uma pessoa jurídica específica, efetuar peticionamento, visualização de processos e assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos celebrados com o Município. O cadastro é pessoal, intransferível e autenticado pela conta GOV.BR;

- [SEI Usuários Internos](#): permite aos servidores públicos municipais iniciar processo eletrônico, elaborar, anexar, assinar, tramitar e arquivar documentos de forma eletrônica, sem uso de papel ou tinta de impressão.

Para se ter uma ideia da importância da implantação do SEI Cidades, pode-se buscar referências no mercado, de empresas que atuam nesse segmento. De acordo com a 1Doc, uma empresa Softplan que é uma das maiores desenvolvedoras de software do país, o potencial total de economia de papel e impressões de Paraguaçu Paulista é de **2.665 impressões/mês** ou **R\$ 27.345,46/mês** ([1Doc, maio 2026](#)).

Os dados estimados pela 1Doc são coerentes com a realidade local. No SEI Cidades aqui no Município temos, hoje, aproximadamente **350 usuários**. Em algumas Secretarias, por conta da característica da atividade, o uso do sistema está em fase de ampliação enquanto que em boa parte das Secretarias o uso está se consolidando.

Nesta Assessoria (AGCP), salvo raras exceções, praticamente 100% dos processos tramitam pelo SEI CIDADES, permitindo agilidade na elaboração, assinaturas e encaminhamento de documentos.

No período de 11 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2025, as unidades municipais geraram **46.352 documentos** e receberam **62.199 documentos**, conforme o **Relatório SEI - Inspeção Administrativa_11_06_2024 a 31_12_2025**, em anexo.

Somente a AGCP gerou **6.933 documentos** e recebeu **4.139 documentos**. A AGCP foi a **unidade municipal que mais gerou documentos**, seguida pela Fiscalização de Posturas Municipais (PARAG-SMDE-DPF-FPM) e pela Fiscalização Tributária (PARAG-SMDE-DPF-FTR).

A **unidade que mais recebeu documentos foi o Departamento de Receitas Imobiliárias e Mobiliárias** (PARAG-SMAF-DPA-RIM), responsável por receber os protocolos de documentos na Prefeitura até

meados de novembro de 2025. Com a implantação do Peticionamento Eletrônico, a unidade Protocolo Geral (PARAG-SMAF-DPA-PG) passou a centralizar o recebimento de documentos.

Utilizando como referência a calculadora da 1Doc (R\$ 27.345,46/mês dividido por 2.665 impressões/mês = R\$ 10,26 por impressão), a **economia gerada somente pela AGCP no período em análise foi de aproximadamente R\$ 71.132,58**. Se considerarmos o total de documentos gerados pela Prefeitura, essa economia pode chegar a **R\$ 475.571,52**, durante o mesmo período.

2. No tocante ao SEI CIDADES, a **Capacitação** inicial dos servidores responsáveis pela implantação e os multiplicadores ocorreu em **Maior de 2024** mediante reuniões online e utilização do **Ambiente de Treinamento do SEI CIDADES**. Recentemente, no dia 08/04/2026, o Município recebeu técnicos da PRODESP, vinculada à Secretaria de Governo e Gestão Digital, para uma **visita técnica de pós-implantação (Vide matéria)**, onde aproximadamente 75 servidores participaram da discussão de diretrizes de processos digitais, fluxos operacionais e tira dúvidas sobre as funcionalidades do SEI.

3. No tocante ao Poder Executivo integrar o programa Cidades Inteligentes aos eixos de Mobilidade e Governança do Município, esta Assessoria não dispõe de tal informação.

Na oportunidade, apresentamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguá Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS

Assessor em Gestão de Convênios e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Montai Messias, Assessor em Gestão de Convênios e Projetos**, em 06/05/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0168172** e o código CRC **ED4700E1**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00004884/2026-33

SEI nº 0168172

Resposta do Executivo 115/2026 Protocolo 43454 Envio em 22/05/2026 10:32:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25163/25163_original.pdf

Inspeção Administrativa

Pesquisar Limpar

Órgão:
PARAG

Tipo:
Documentos gerados e recebidos por órgão e unidade

Unidade:

Período:
11/06/2024 a 31/12/2025

Documentos gerados e recebidos por órgão e unidade:

Órgão	Unidade	Gerados	Recebidos
PARAG	PARAG-GAP-AGCP	6.933	4.139
PARAG	PARAG-SMDE-DPF-FPM	5.050	4.677
PARAG	PARAG-SMDE-DPF-FTR	3.917	3.172
PARAG	PARAG-SMS-DPAA-CVS-VISA	2.345	2.687
PARAG	PARAG-GAP-AGL	1.494	3.332
PARAG	PARAG-GAP	1.435	1.149
PARAG	PARAG-SMAF-DPA	1.387	124
PARAG	PARAG-SMOS-DPO	1.330	60
PARAG	PARAG-SMAF-DPA-RIM	1.224	16.121
PARAG	PARAG-GAP-CGM	1.219	1.427
PARAG	PARAG-SMAF-DPA-CMA	1.136	69
PARAG	PARAG-GAP-CC	1.051	15
PARAG	PARAG-SMUH-DCTAP	972	1.684
PARAG	PARAG-SMS-CVS-AUDS	821	770
PARAG	PARAG-GAP-SGAP	799	1.144
PARAG	PARAG-SMPG-GSM	762	1.265
PARAG	PARAG-GAP-AGC	700	2.111
PARAG	PARAG-SMEL-GSM	688	534
PARAG	PARAG-SMUH-GSM	683	510
PARAG	PARAG-SMAF-GSM	646	962
PARAG	PARAG-SMAS-GSM	619	464
PARAG	PARAG-SMMA-ADP	588	329
PARAG	PARAG-SMAJ-PAPE	579	63
PARAG	PARAG-SMDE-DPICS-ICS	419	565
PARAG	PARAG-SMMUS-GSM	408	246
PARAG	PARAG-SMS-DPAA-CLIC	317	392

Resposta do Executivo 115/2026 Protocolo 43454 Envio em 22/05/2026 10:32:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25163/25163_original.pdf

PARAG	PARAG-SMAJ	287	128
PARAG	PARAG-SMPG-DPP-PAT	281	42
PARAG	PARAG-SMDE-DPF	275	611
PARAG	PARAG-SMPG-DPTI	247	106
PARAG	PARAG-GAP-AFO	246	198
PARAG	PARAG-SMOS-DPO-ADP	237	268
PARAG	PARAG-SMAF-DPA-PG	219	322
PARAG	PARAG-SMEL-DEEL	212	267
PARAG	PARAG-SMS-DPAA-PROD	211	166
PARAG	PARAG-SME-DPGA-PMS	206	386
PARAG	PARAG-SMS-CAF-DISP	203	185
PARAG	PARAG-SMAJ-GSM	190	22
PARAG	PARAG-SMUH-DPURB-ADP	183	798
PARAG	PARAG-SMAS-DPAA	182	512
PARAG	PARAG-SMAF-DPGC-ARS	180	15
PARAG	PARAG-SMAJ-PJ	166	204
PARAG	PARAG-SMS-CAF-MANIP	155	399
PARAG	PARAG-SMAJ-PAPE-SIND	149	344
PARAG	PARAG-SMS-GSM	147	48
PARAG	PARAG-SMS-DPAA-FIN	142	94
PARAG	PARAG-SMAF-DPA-ADP	135	35
PARAG	PARAG-GAP-AGL-CTR	135	182
PARAG	PARAG-SMPG-DPP-PRC	133	847
PARAG	PARAG-SMMUS-GSM-TRANS	127	217
PARAG	PARAG-GAP-CGAP	124	21
PARAG	PARAG-SMMA-GSM	123	69
PARAG	PARAG-SME-DPP-EFI-TH	123	32
PARAG	PARAG-SMOS-GSM	121	40
PARAG	PARAG-SMT-DETUR-ENGP	119	343
PARAG	PARAG-SMS-DPAA-ALM	115	64
PARAG	PARAG-SME-GSM	111	128
PARAG	PARAG-SMC-DDC	109	100
PARAG	PARAG-SMAS-DPAA-CONV	108	20
PARAG	PARAG-SMAF-DPGC-CONTAB	104	2.107
PARAG	PARAG-DMTC-DECULT-ADP	89	426
PARAG	PARAG-SMS-DABE-CEM	87	5
PARAG	PARAG-SMS-DPAA-ADP	85	95

Resposta do Executivo 115/2026 Protocolo 43454 Envio em 22/05/2026 10:32:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25163/25163_original.pdf

PARAG	PARAG-SMS-CVS-CVZ	79	29
PARAG	PARAG-SMT-DETUR	79	167
PARAG	PARAG-SMRH-GSM	78	116
PARAG	PARAG-DMMA-BCRACAO	77	6
PARAG	PARAG-SMPG-DPP	75	156
PARAG	PARAG-SMDE-DPF-ADP	69	1
PARAG	PARAG-SMAA- DPAA-ADP	69	81
PARAG	PARAG-SMOS-DPO-TEC	68	36
PARAG	PARAG-SMS-DABE-ADP	67	52
PARAG	PARAG-SME-DPP-EINF-MF	67	0
PARAG	PARAG-SMDE-GSM	62	27
PARAG	PARAG-SME-DPGA-AESC	60	64
PARAG	PARAG-SMS-DABE-ESF-JO8	59	1
PARAG	PARAG-SMRH-DPGP-RH	59	134
PARAG	PARAG-SMS-DABE-ESF-AP5	59	1
PARAG	PARAG-SMDE-DPICS-ADP	59	98
PARAG	PARAG-SMS-DABE-ESF-BF2	58	4
PARAG	PARAG-SMS-DABE-ESF-VN6	53	20
PARAG	PARAG-SMS-DABE-ESF-BF1	48	1
PARAG	PARAG-SME-DPGA-CTP	47	1
PARAG	PARAG-SMS- DPAA	46	39
PARAG	PARAG-GAP-PUNIV	42	21
PARAG	PARAG-SMAA- DPAA-FCP	42	73
PARAG	PARAG-SMAJ-PJ-EXF	42	37
PARAG	PARAG-SMMUS-GSM-APA	41	33
PARAG	PARAG-SMT-DETUR-ADP	41	455
PARAG	PARAG-SMT-GSM	41	315
PARAG	PARAG-SMDE	41	109
PARAG	PARAG-SMPG-DPTI-ADP	40	2
PARAG	PARAG-SMS- DPAA-SEC	40	22
PARAG	PARAG-SME-DPP-EINF-AI	37	3
PARAG	PARAG-SMS-DABE-ESF-BF7	34	6
PARAG	PARAG-SMPG	32	9
PARAG	PARAG-SMS-DABE-UBS-VP	31	68
PARAG	PARAG-SMS-CAF-FAC	31	54
PARAG	PARAG-SMS-DABE-RPC	31	33
PARAG	PARAG-SMMUS-DPS-COMPDEC	31	15

Resposta do Executivo 115/2026 Protocolo 43454 Envio em 22/05/2026 10:32:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25163/25163_original.pdf

PARAG	PARAG-SME-DPP-EINF-DL	31	0
PARAG	PARAG-SMS-DABE-SSM-CAPS	30	19
PARAG	PARAG-SMS-DABE-ESF-VN3	29	0
PARAG	PARAG-SME-DPP-EFII-IA	26	0
PARAG	PARAG-SMS-DABE-ESF-CO9	26	1
PARAG	PARAG-SMS-DABE-ESF-RO4	25	5
PARAG	PARAG-SMAS-CMAS	24	20
PARAG	PARAG-SMS-DABE	24	7
PARAG	PARAG-SMMA-DPCA-CFISC	24	78
PARAG	PARAG-SME-DPP-EFII-DV	24	0
PARAG	PARAG-SMMA	24	43
PARAG	PARAG-SMAJ-DPA-EXP	23	1
PARAG	PARAG-GAP-OUVG	22	8
PARAG	PARAG-SMAF-DPA-GDA	22	27
PARAG	PARAG-SME-DPP-EINF-MA	20	5
PARAG	PARAG-SMC-GSM	20	26
PARAG	PARAG-SME-DPP-EFII-OL	19	4
PARAG	PARAG-SME-DPP-EINF-IL	18	0
PARAG	PARAG-SMOS-DPO-SERV	17	9
PARAG	PARAG-SME-DPP-EINF-BMQ	17	0
PARAG	PARAG-SME-DPP-EINF-BR	17	0
PARAG	PARAG-SME-DPP-EFII-CC	17	0
PARAG	PARAG-SMS-CVS-VEPID	16	6
PARAG	PARAG-SMAS-CMDCA	16	7
PARAG	PARAG-SME-DPP-ADP	15	11
PARAG	PARAG-SMAF	15	12
PARAG	PARAG-SMMUS-DPS-ADP	15	2
PARAG	PARAG-DMMA-DPAA-ADP	15	25
PARAG	PARAG-SMAA-DPAA-ATER	14	10
PARAG	PARAG-SMAA-GSM	13	52
PARAG	PARAG-SME-DPP-EINF-BF	12	0
PARAG	PARAG-SMS-CVS-SAECTA	11	2
PARAG	PARAG-SMDE-SEBRAE	11	10
PARAG	PARAG-SMMUS-DPS-GCM	9	9
PARAG	PARAG-GAP-JAM	9	66
PARAG	PARAG-SME-DPP-EINF-RS	9	0
PARAG	PARAG-SME-DPP-EFII-AP	8	0

Resposta do Executivo 115/2026 Protocolo 43454 Envio em 22/05/2026 10:32:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialeislativa/2026/25163/25163_original.pdf

PARAG	PARAG-SMDE-BCPOVO	8	6
PARAG	PARAG-GAP-SDC	8	5
PARAG	PARAG-SMS-DPAA-CVS	7	1
PARAG	PARAG-SMS-DABE-SSM	7	1
PARAG	PARAG-SMS-DABE-ESF	7	0
PARAG	PARAG-SME-DPP-EINF-BM	5	0
PARAG	PARAG-SMUH-DPURB	5	2
PARAG	PARAG-SME-DPGA-LOGF	5	0
PARAG	PARAG-SMDE-DPICS	4	11
PARAG	PARAG-SME-DPP-EINF-GI	4	0
PARAG	PARAG-SMS-CAF	4	1
PARAG	PARAG-SME-DPP	4	0
PARAG	PARAG-SMAS-DPA-ADP	4	0
PARAG	PARAG-SMS-DABE-UBS-UM	4	4
PARAG	PARAG-SMAS-CMI	4	11
PARAG	PARAG-SME-DPGA-SED	4	2
PARAG	PARAG-SMAS	3	3
PARAG	PARAG-SMS-DABE-UBS-SP	3	0
PARAG	PARAG-SME-DPP-EFII-HW	3	2
PARAG	PARAG-SMAF-ADP	3	662
PARAG	PARAG-DMTC-DECULT	3	55
PARAG	PARAG-SMAA-BCRACAO	2	0
PARAG	PARAG-SMMA-DPCA	2	0
PARAG	PARAG-SMAF-DPGC-TESOUR	2	742
PARAG	PARAG-SMT	2	10
PARAG	PARAG-SME-DPP-EFII-CO	2	2
PARAG	PARAG-SMMUS-DPS-CMI	2	0
PARAG	PARAG-SMAJ-PAPE-EDUC	2	0
PARAG	PARAG-SMEL-DEEL-ADP	2	1
PARAG	PARAG-SME-DPP-EFI-CS	2	0
PARAG	PARAG-SMS-DPAA-TRANS	2	1
PARAG	PARAG-SMAF-DPA-GCSF	2	3
PARAG	PARAG-DMMA-SIM	2	1
PARAG	PARAG-SME-DPP-EFI-AM	2	0
PARAG	PARAG-SME-DPP-EINF-AD	2	1
PARAG	PARAG-SMMUS-DPS-VIGM	2	0
PARAG	PARAG-DMMA-DPAA	1	2

Resposta do Executivo 115/2026 Protocolo 43454 Envio em 22/05/2026 10:32:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25163/25163_original.pdf

PARAG	PARAG-SMAS-DPAA-VIVALEITE	1	2
PARAG	PARAG-SMS-DABE-UBS-CS	1	0
PARAG	PARAG-SMS-DPO	1	2
PARAG	PARAG-SMS-DABE-UBS	1	0
PARAG	PARAG-SMAA-DPAA	1	4
PARAG	PARAG-SMRH	1	4
PARAG	PARAG-SMAJ-DPA-DOC	1	1
PARAG	PARAG-SME-DPGA	1	15
PARAG	PARAG-SMMUS-GSM-MURB	1	1
PARAG	PARAG-IMSS-GDIR-CINV	1	1
PARAG	PARAG-SMMA-DPCA-RES	1	0
PARAG	PARAG-SME-DPP-EFI-SS	1	0
PARAG	PARAG-SMAS-CMPD	0	10
PARAG	PARAG-SMAS-CMM	0	5
PARAG	PARAG-DMTC-DECULT-BBM	0	4
PARAG	PARAG-SMAF-DPGC	0	4
PARAG	PARAG-SMDE-JUCESP	0	3
PARAG	PARAG-SMAJ-DPA	0	2
PARAG	PARAG-SMMUS-JARI	0	1
TOTAL:		46.352	62.199

Resposta do Executivo 115/2026 Protocolo 43454 Envio em 22/05/2026 10:32:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialeislativa/2026/25163/25163_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal

MEMORANDO

A Sua Excelência o Senhor

Antonio Takashi Sasada (Antian)

Prefeito de Paraguaçu Paulista

Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista

19703-061 Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: **Requerimento de Sessão nº 125/2026, do Vereador Douglas Amoyr Khenayfis Filho.**

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00004884/2026-33.

Em relação à Plataforma Cidades SP.GOV.BR, esclarece-se que o Município em uma análise prévia foi possível observar que o pacote Bronze atualmente disponibilizado pela plataforma possui custo mensal de R\$ 5.399,90, contemplando apenas 10 contas de e-mail institucional e 10 licenças de antivírus, quantitativo insuficiente para atender à estrutura administrativa do Município e suas Secretarias.

Além disso, o pacote Prata apresenta custo mensal de R\$ 335.151,15, valor considerado excessivamente elevado frente à realidade orçamentária municipal e às soluções tecnológicas já implantadas pela Administração.

Dessa forma, a Administração Municipal vem realizando análise de custo-benefício, compatibilidade técnica, eventual sobreposição de funcionalidades e impactos operacionais antes da formalização de eventual contratação/adesão aos módulos pagos da plataforma.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Tatiani dos Santos Correa
SMPG



Documento assinado eletronicamente por **Tatiani dos Santos Correa, Secretário Municipal**, em 19/05/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0173759** e o código CRC **59874D4F**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00004884/2026-33

SEI nº 0173759

Resposta do Executivo 115/2026 Protocolo 43454 Envio em 22/05/2026 10:32:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25163/25163_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal

DESPACHO

Nº do Processo: 3535507.414.00004884/2026-33

Interessado: Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária

Assunto: Requerimento(s) nº 125/2026 - SO

Prezados Senhores

Sirvo-me do presente para enviar informações referente aos questionamentos 1 e 2 sobre o Programa Licencia SP.

A adesão à plataforma Licencia SP é destinada exclusivamente aos municípios paulistas que possuem capacidade técnica, administrativa e legal para exercer o licenciamento ambiental de impacto local, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 140/2011 e regulamentado no Estado de São Paulo pela Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024. A plataforma constitui um sistema eletrônico de gestão ambiental utilizado para protocolização, tramitação, análise e emissão de licenças ambientais pelos municípios habilitados.

Para que o município possa aderir e utilizar o sistema, é necessário comprovar atendimento aos critérios estabelecidos pela Deliberação CONSEMA nº 01/2024, incluindo a existência de órgão ambiental estruturado, conselho municipal de meio ambiente ativo, legislação ambiental própria, equipe técnica multidisciplinar habilitada e capacidade administrativa para fiscalização e controle ambiental. Além disso, a atuação municipal permanece restrita às tipologias de empreendimentos classificadas como de impacto ambiental local.

Dessa forma, a adesão ao Licencia SP não representa transferência automática de competência ambiental ao município, mas sim a disponibilização de uma ferramenta operacional vinculada ao processo de municipalização do licenciamento ambiental. O exercício dessa competência deve ocorrer em conformidade com os limites, critérios técnicos e diretrizes definidos pelo CONSEMA e demais normas ambientais estaduais e federais aplicáveis.

Diante do exposto, destacamos que Paraguaçu Paulista, até o momento, não cumpre os requisitos técnicos e legais exigidos na legislação vigente para atuar como órgão licenciador ambiental, razão pela qual não está apto a adesão ao Programa Licencia.SP.

Atenciosamente

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Dr. Camilo Plácido Vieira
Secretário de Meio Ambiente e Projetos Especiais



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Plácido Vieira, Secretário Municipal**, em 20/05/2026, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0173809** e o código CRC **4B20C23D**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00004884/2026-33

SEI nº 0173809

Resposta do Executivo 115/2026 Protocolo 43454 Envio em 22/05/2026 10:32:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25163/25163_25163_original.pdf

